



CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICA AMBIENTAL - COPAM
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL ALTO SÃO FRANCISCO

**Ata da 34ª Reunião Ordinária da
Unidade Regional Colegiada Alto São Francisco
do Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM**

Data: 19 de julho de 2007, às 09:00 horas

Local: Salão de Eventos Eunézimo Lima da UNIFOR-MG
Avenida Dr. Arnaldo Senna, 328, Bairro Água Vermelha
Formiga / MG

1 Conselheiros presentes: Tatiana Marcellini Gherardi, representante do Ministério Público; Tenente
2 José Fernandes de Paula, representante da PMMG; Odin Silva Paula Filho, representante do
3 IBAMA; André Luiz Picardi e Humberto Pozzolini, representantes das Microrregiões do Vale do
4 Itapecerica, do Médio Centro-Oeste, do Alto Paraopeba e do Médio Rio Grande; Eduardo Justo
5 Dias, representante da FIEMG; Edécio José Cançado Ferreira, representante da FAEMG; Camilo
6 de Lelis André Melo e Roberto Soares Nogueira, representantes da FEDERAMINAS; Eustáquio
7 Marcelino Valério Calderaro e Moisés Perillo, representantes de Entidades Cíveis Representativas de
8 Profissionais Liberais; Marcos Antônio Vilela, representante de Organização Não-Governamental;
9 Gilson Soares, da FUNEDI/UEMG e Anaximandro Lourenço de Azevedo Feres, da PUC-
10 MINAS/ARCOS, representantes dos Cientistas, Tecnólogos, Pesquisadores ou Pessoas de notório
11 saber. **Hino Nacional – Item 1 – Abertura:** Confirmada a ausência do Presidente e de seus
12 substitutos e certificada a presença de representantes de onze cadeiras do Conselho, *quorum*
13 suficiente para a abertura da sessão, a Analista Ambiental da Supram-ASF, Sônia Maria Tavares
14 Melo, na função da Secretaria Executiva, avocou o Regimento Interno e convocou os Conselheiros
15 para a eleição de um membro para presidir a sessão. O Conselheiro Roberto Nogueira propôs o
16 nome do Professor Gilson Soares que não aceitou. A Superintendente Maria Claudia Pinto sugeriu o
17 nome de Humberto Pozzolini pela experiência à frente do Codema de Divinópolis, nome aceito por
18 todos os demais Conselheiros. O Presidente assume agradecendo a indicação de seu nome, dá boas
19 vindas e, logo em seguida, passa a palavra ao Prefeito de Formiga, Aluísio Veloso da Cunha que
20 agradece a presença de todos, fala da importância da reunião, deseja bons trabalhos e pede licença
21 para se ausentar para tratar de assuntos inadiáveis. **Item 2 - Comunicado dos Conselheiros.** Maria
22 Claudia Pinto, Superintendente da Regional Alto São Francisco, pede a palavra para esclarecer
23 sobre dois pontos da pauta: inclusão do processo da COPASA motivado pela urgência na
24 implantação do empreendimento em benefício da comunidade e oportunidade de captação de
25 financiamento do BNDES e a exclusão do processo da Destilaria Alpha porquê, em vistoria, ficou
26 constatado que havia uma série de irregularidades na operação da empresa, sendo sugerida a
27 revogação do ato de concessão da licença *ad referendum*. Esclarece que a empresa firmou um TAC
28 com a Superintendência. Informou, ainda, sobre a ausência do Secretário de Meio Ambiente, Dr.
29 Shelley de Souza Carneiro e do Conselheiro Lessandro Gabriel. Conselheiro Gilson Soares solicita
30 inversão da pauta passando a análise do processo da empresa Bom Pastor na frente dos demais, em
31 função de o mesmo ter sido sobrestado na reunião anterior. Carlos Bento, representante da Codipra:
32 fez o mesmo pleito com relação ao processo da empresa, justificando “*de acordo com a*
33 *Deliberação Normativa do COPAM N° 30, artigo 32, que estabelece o Regimento Interno do*



34 COPAM e diz que observada a ordem de trabalho, poderá haver inversão de pauta, em razão da
35 preferência de análise e julgamento, pela Câmara, de processo em relação ao qual haja
36 interessado para defesa oral, inscrito na forma do artigo 35 deste Regimento. Este é um processo
37 com questões meramente administrativas e com este intuito a inversão de pauta irá desobstruir o
38 restante da pauta desta reunião, que creio eu é bem extensa hoje. Nossa intenção é antecipar por
39 um motivo único, meramente administrativo, não tem muita celeuma este processo”. Sônia Maria
40 Tavares Melo, Analista Ambiental da SUPRAM – ASF: tratou da inversão de pauta solicitada pela
41 empresa Codipra e do empreendimento Bom Pastor. Solicitou aos Conselheiros que respeitassem o
42 Regimento Interno no momento de se pronunciarem para que todos os processos pudessem ser
43 analisados. Maria Cláudia Pinto, Superintendente da Regional Alto São Francisco: falou da
44 preocupação da Superintendência em analisar todos os processos, da administração do tempo no
45 momento das manifestações e da apresentação preparada para facilitar o entendimento sobre os
46 processos. Sônia Maria Tavares Melo, Analista Ambiental da SUPRAM – ASF: inversão da pauta:
47 Codipra, primeiro processo a ser examinado e Bom Pastor o segundo. **Item 3 Exame da Ata da 33ª**
48 **Reunião Ordinária realizada no Município de Nova Serrana em 21/06/2007. Aprovada com**
49 **correções nas linhas de nº 170 onde se lê "(...) perítico, leia-se pelítico e na linha 235 onde se lê (...)**
50 **postos de monitoramento freático, leia-se poços de monitoramento do lençol freático (...)"**. **Item 7.4**
51 **Processo Administrativo para exame de Licença de Operação em Caráter Corretivo (LOC) –**
52 **Codipra Indústria e Comércio Ltda – Fabricação de Produtos domissanitários – Carmo do**
53 **Cajuru/MG – PA/COPAM/Nº 04711/2005/001/2006 – Apresentação SUPRAM-ASF – Licença**
54 **Indeferida, com prazo fixado de 30 dias para apresentação de novo FCEI.** Maria Cláudia Pinto,
55 Superintendente da Regional Alto São Francisco: informa ao Conselho que o parecer é pelo
56 indeferimento da licença pela falta de vistoria, o que não foi possível neste caso, pois não teve como
57 o técnico acessar o empreendimento e como a Polícia Ambiental estava presente e foi lavrado o
58 Boletim de Ocorrência. A Superintendente esclarece que “esta é a decisão mais viável neste caso.
59 Não há como analisarmos o pedido para conclusão do processo. Por isso, sugerimos a
60 apresentação de novo processo. No caso, o prazo de 10 dias seria para a apresentação de novo
61 FCEI”. Roberto Soares Nogueira, FEDERAMINAS: sugere a alteração do prazo de 10 para 30
62 dias. E discorda do parecer alegando que a função do Conselho é licenciar os empreendimentos e
63 não mantê-los na ilegalidade. Sugere prosseguir o processo, realizar a vistoria e adequar o
64 empreendimento através de condicionantes. E diz não achar interessante onerar o Estado e o
65 empreendimento por motivos burocráticos. Alexandre Ferreira, SUPRAM - ASF: informa que na
66 conclusão é apresentado o prazo de 10 dias para apresentação de novo FCEI e não do processo.
67 Somente o Formulário de Caracterização do Empreendimento. Camilo de Lelis, FEDERAMINAS:
68 questiona sobre os motivos que impossibilitaram a vistoria. E concorda com o indeferimento da
69 licença diante dos motivos apresentados. Carlos Bento, advogado do empreendimento: apresenta
70 sua defesa: “venho perante esta Câmara de julgamento expor os seguintes fatos: a empresa
71 Codipra é primária. É uma empresa de pequeno porte, classe 3. Desde 2005 tentamos licenciar a
72 empresa sendo que no COPAM, protocolamos toda a documentação solicitada em 11/10/2006.
73 Desde então a empresa vem esperando pacientemente pelo licenciamento ambiental, protocolado
74 junto à SUPRAM. E sabemos que este prazo deveria ser de 6 meses. A empresa está licenciada pela
75 ANVISA desde 14/03/2005, conforme a Resolução RE 610 de 11 de março de 2005. Possui também
76 o Alvará da Saúde Pública que foi expedido no dia 25/06/2004 e, no relatório conclusivo, ficaram
77 constatadas todas as adequações exigidas na inspeção do dia 27/08/2003. Este alvará foi renovado
78 no dia 17/07/2007. Desde que entrou com o processo de licenciamento ambiental a empresa
79 aguarda pacientemente e sabe que não pode comercializar os produtos que estão em fase de testes
80 e análises. Porquê a empresa iria impedir a fiscalização? A fiscalização encontrou no



81 *empreendimento apenas alguns pedreiros e um furador que trabalhava na construção da fossa*
82 *séptica. Os técnicos suspenderam as atividades alegando que houve dificuldade na ação da*
83 *fiscalização e se posicionaram contrário ao processo administrativo de licenciamento ambiental. A*
84 *sugestão de novo processo poderá atrasar ainda mais. O motivo de desencontro não pode ser*
85 *considerado como obstacularização à fiscalização. A suposta infração apregoa como se a*
86 *signatária houvesse transformado de empreendedor a sujeito ativo-infrator afrontando a saúde*
87 *humana e o meio ambiente por um ato típico de adequação ambiental. O novo licenciamento*
88 *proposto pelo corpo técnico somente vai onerar a empresa e o Estado. É uma questão de bom*
89 *senso. A lei não pode punir quem quer cumpri-la. O empreendedor foi autuado por estar em*
90 *processo de licenciamento”. Tenente José Fernandes de Paula, PMMG: coloca-se favorável ao*
91 *indeferimento da licença e relata que não foi possível realizar a vistoria e afirma que o*
92 *empreendimento estava funcionando. Daniela de Lima, SUPRAM-ASF: informa que a empresa*
93 *Codipra solicitou na Superintendência uma Licença de Operação Corretiva e por isso, deveria*
94 *realmente estar operando e, portanto, a espera de um técnico para realizar a vistoria. Eduardo Justo*
95 *Dias, FIEMG: opina pelo não indeferimento da licença questionando os custos extras que esta*
96 *decisão iria gerar. Mostra que a decisão de recomeçar o processo iria onerar mais para o Estado e*
97 *para o empreendimento. Reafirma que passar por toda a burocracia novamente e reavaliação de toda*
98 *a documentação não é interessante. Camilo de Lelis, FEDERAMINAS: discorda dizendo o próprio*
99 *empreendedor não demonstrou preocupação ao impedir a vistoria. Faz uma breve leitura do parecer*
100 *onde está relatado que o técnico encontrou o empreendimento com as portas externas fechadas.*
101 *Carlos Bento, advogado da empresa: responde dizendo que a empresa mais que ninguém necessita*
102 *da licença para comercializar seus produtos e que por isso, não iria impedir a fiscalização. Reafirma*
103 *que houve um desencontro porque o empreendimento não estava funcionando. Edécio José*
104 *Cançado Ferreira, FAEMG: coloca-se contrário ao indeferimento do processo pelos mesmos*
105 *motivos colocados pelos Conselheiros Roberto Soares e Eduardo Justo. Questiona a possibilidade*
106 *de realizar nova vistoria no empreendimento e trazer o processo para nova análise. Gilson Soares,*
107 *FUNEDI/UEMG: argumenta que um novo processo seria interessante para o empreendimento que*
108 *teria a chance de recomeçar fazendo de forma mais coerente, correta. A empresa ganharia*
109 *credibilidade com a SUPRAM. Por fim, a votação acompanhou a recomendação do Parecer Único,*
110 *indeferindo a licença. **Item 8.1 Processo Administrativo para exame de Revalidação de Licença***
111 ***de Operação (REVLO) Bom Pastor Indústria de Papel e Transporte Ltda - Fabricação de***
112 ***papel higiênico utilizando papel reciclado - Divinópolis/MG – PA/COPAM/Nº***
113 ***00031/1999/003/2006 – Apresentação SUPRAM-ASF – Licença concedida com validade de***
114 ***quatro anos.** A decisão do Conselho foi contrária ao Parecer Único, ficando as condicionantes*
115 *propostas para discussão posterior e, depois de consolidadas, apresentadas ao Conselho. Tenente*
116 *Fernandes de Paula, PMMG: concorda com a decisão dos técnicos opinando pelo indeferimento do*
117 *processo porque acompanhou o histórico do empreendimento que ele relata como sendo*
118 *irresponsável e causador de degradação ambiental. Roberto Soares Nogueira, FEDERMINAS: não*
119 *é favorável a decisão do parecer e justifica sua decisão na DN 23 e 48 onde não é citado que RADA*
120 *possa impedir a revalidação da licença. Faz a leitura do trecho de um documento elaborado pelo*
121 *COPAM Central a respeito do RADA: “as não conformidades apontadas pelo empreendedor no*
122 *RADA serão analisadas durante o processo de revalidação da licença e poderão ser contempladas*
123 *como condicionantes da licença revalidada, com prazos apontados pela Câmara competente”.*
124 *Completa dando embasamento na sua decisão dizendo que não há dispositivo legal que permita que*
125 *a análise do RADA impeça a renovação da licença. Questiona a fiscalização e a autuação, que*
126 *devem agir se não houver cumprimento das condicionantes. Relata que o processo foi*
127 *adequadamente formalizado, com as taxas pagas de acordo com a lei e que o RADA não pode ser*



128 usado para punir a empresa. Odin Silva Paula Filho, IBAMA: também se posiciona contrário ao
129 parecer alegando que poderia ser dado prazo para a empresa sanar as não conformidades
130 apresentadas no RADA. André Picardi, representante das Microrregiões do Vale do Itapeçerica, do
131 Médio Centro-Oeste, do Alto Paraopeba e do Médio Rio Grande: discorda dos demais Conselheiros
132 alegando que, apesar do empreendimento apresentar a documentação em dia, é causador de
133 impactos ambientais. Esclarece que o Relatório de Desempenho Ambiental serve para que os
134 Conselheiros tenham um documento de base para julgar o empreendimento no momento da
135 revalidação. O Conselheiro é favorável ao indeferimento. Sônia Maria Tavares Melo, Analista
136 Ambiental da SUPRAM – ASF: presta esclarecimentos sobre a DN 17. Leitura: “*A Licença de*
137 *Operação será revalidada por período fixado nos termos do artigo 1º, parágrafo único, mediante*
138 *análise do requerimento do interessado acompanhado dos seguintes documentos: I – Relatório de*
139 *Avaliação do sistema de controle e demais medidas mitigadoras, elaborado pelo requerente,*
140 *conforme roteiro por tipo de atividade aprovado pela respectiva Câmara Especializada”.*
141 Interpreta a lei esclarecendo que é necessária e determinada pela lei a avaliação deste relatório e
142 desta avaliação se pressupõe a decisão, que no caso foi contrária à revalidação devido ao
143 comportamento do empreendimento durante a vigência da licença. Maria Cláudia Pinto,
144 Superintendente da Regional do Alto São Francisco: reitera que o papel da SUPRAM é nortear a
145 decisão do Conselho quanto às questões técnicas e jurídicas. Esclareceu que a instalação da ETE era
146 condicionante da Licença de Operação que não foi cumprida. Por isso, não é factível que esta
147 condicionante seja passada para a Revalidação. “*Não propomos fechamento da empresa e sim o*
148 *indeferimento do RADA. O RADA está sendo julgado insatisfatório e por isso a licença não será*
149 *revalidada, esta é a figura jurídica adequada. A saída correta, para sermos práticos, seria a não*
150 *revalidação da licença, a formalização de um novo processo onde a empresa pegaria tudo que foi*
151 *considerado insuficiente no RADA corrigindo neste novo processo. Até que o novo processo seja*
152 *julgado, a empresa deve estar amparada por um Termo de Ajustamento de Conduta. Se assim não*
153 *for, o Órgão Ambiental pode fiscalizar, autuar e suspender as atividades da empresa. Existem*
154 *saídas inteligentes para esta situação. O RADA infelizmente, colocando de maneira categórica e*
155 *conclusiva para o Conselho, não é satisfatório e não é adequado julgá-lo satisfatório”.* Gilson
156 Soares, FUNEDI/UEMG: questiona o relatório e a falta de justificativas em sua conclusão. Maria
157 Cláudia Pinto, Superintendente da Regional do Alto São Francisco: mostra que na página três,
158 quatro, cinco e seis do parecer há um quadro avaliando todo o desempenho da empresa durante a
159 Licença de Operação que foi concedida. E que dentro destes pontos, vários estão mostrando que a
160 ETE não funciona ou apresenta eficiência baixa. Mostra que existem ainda prazos que não foram
161 cumpridos e um histórico de acidente ambiental. E ratifica que renovar a licença repetindo
162 condicionantes que não foram cumpridas seria um dissenso muito grande. Moisés Perillo,
163 SINGEO/MG: é favorável a renovação da licença desde que a empresa cumpra condicionantes no
164 prazo de 180 dias. O Conselheiro é favorável propondo dar credibilidade ao empreendimento que
165 trabalha com reciclagem de papel. Tatiana Marcellini, Ministério Público: acha uma incoerência
166 renovar o licenciamento, estabelecendo condicionantes, visto que existem descumprimentos de
167 condicionantes que não foram observadas pela empresa. Diante do relatório técnico seu voto é pelo
168 deferimento do parecer e pelo indeferimento da renovação da licença. Camilo de Lelis,
169 FEDERAMINAS: é favorável a renovação da licença e pondera que não existe tratamento
170 totalmente eficiente para esse tipo de efluente. Informa que o processo de tratamento de esgoto está
171 sendo feito em parceria com a Universidade Federal de Viçosa e que merece créditos. Sônia Maria
172 Tavares Melo, Analista Ambiental da SUPRAM – ASF: fundamenta a posição da Superintendência
173 no artigo 18 da DN 237, que cita que na renovação da Licença de Operação de uma atividade, o
174 Órgão Ambiental competente poderá, mediante decisão motivada, aumentar ou diminuir o prazo de



175 validade após a Avaliação de Desempenho Ambiental da atividade ou empreendimento no período
176 de vigência anterior respeitados os limites estabelecidos. Willian Álvaro, representante da Bom
177 Pastor: esclarece que a empresa atendeu todas as condicionantes desde o seu licenciamento em 2001
178 e que os problemas observados foram apresentados no RADA. Durante o período de vigência da
179 licença a empresa nunca foi notificada e todos os prazos foram cumpridos, ou seja, o Órgão
180 Ambiental não se manifestou uma única vez de maneira contrária ou autuando qualquer
181 irregularidade da empresa. Continuando o representante fez uma apresentação da Estação de
182 Tratamento informando que “*todo o efluente industrial é conduzido a um tanque de equalização*
183 *onde o efluente é homogeneizado, bombeado para uma peneira estática onde a fibra reaproveitada*
184 *é filtrada, o filtrado é encaminhado a um flotador onde recebe um coagulante. O material sólido*
185 *separa-se da água e vai para o tanque de geração*”. Argumentou com o Conselho que no relatório
186 foi dito que o tanque de geração e o decantador encontravam-se saturados, mas que isso é devido ao
187 processo. O tanque de geração é um reator biológico que trabalha com um lodo ativado que tem
188 uma concentração de 100 a 700 ml de lodo. Informou ainda que a empresa protocolou um projeto
189 para a construção de uma nova lagoa de decantação que já está em funcionamento atendendo os
190 prazos propostos. Esclareceu sobre o efluente que é encaminhado para o Rio Itapecerica onde a
191 empresa faz o monitoramento à jusante e à montante e disse que no período de seis anos não se
192 constatou nenhuma influência do efluente da empresa Bom Pastor no Rio Itapecerica. Regina
193 Greco, Consultora da Bom Pastor: começou falando da qualidade da água do Rio Itapecerica e
194 complementou o que disse o técnico responsável pelo empreendimento sobre o fato de que a FEAM
195 durante cinco anos não se manifestou para o empreendimento. Sugeriu adição de algumas
196 condicionantes para que o Conselho aprovasse o licenciamento. Moisés Perillo, SINGEO/MG:
197 solicita que as análises sejam feitas à montante e à jusante do lançamento de efluentes. Maria
198 Cláudia, Superintendente da Regional do Alto São Francisco: contrária a esta sugestão visto que o
199 parecer foi pela não revalidação da licença, sendo um dissenso que o técnico coloque
200 condicionantes. Sugere que o Conselho proponha condicionantes para que os técnicos analisem.
201 Tatiana Marcellini, Ministério Público: solicita que o processo seja encaminhado para a
202 Promotoria de Meio Ambiente da Comarca de Divinópolis para acompanhamento e fiscalização do
203 cumprimento das condicionantes. Humberto Pozzolini, Presidente do Conselho: informa que as
204 condicionantes apresentadas deverão partir de algum Conselheiro. “*Precisamos definir quem seria*
205 *o Conselheiro*”. Marcos Vilela, Grupo AR: solicita acrescentar a condicionante proposta pelo
206 Conselheiro Moisés Perillo sobre os pontos de monitoramento a montante e a jusante. Estes pontos
207 de monitoramento devem ser na margem do lançamento de efluentes. Gilson Soares,
208 FUNEDI/UEMG: discorda da decisão tomada e justifica dizendo que o técnico não tem posição
209 política e sim técnica. Cabe a ele repor as condicionantes de acordo com a decisão do Conselho.
210 Maria Cláudia Pinto, Superintendente da Regional do Alto São Francisco: responde explicando que
211 esta é uma situação um pouco incomum onde o técnico opina pela não revalidação da licença e ao
212 mesmo tempo ele deve colocar condicionantes para um processo na qual ele não tem embasamento
213 técnico para consolidar uma opinião. Propõe que o Conselho formule as condicionantes e passe para
214 apreciação da SUPRAM. Sônia Maria Tavares Melo, Analista Ambiental da SUPRAM – ASF:
215 esclarece que o que não está previsto em regimento será decidido pelo Presidente. Humberto
216 Pozzolini, Presidente do Conselho: sugere que as condicionantes sejam elaboradas pelo Conselheiro
217 Gilson Soares, através da FUNEDI/UEMG, juntamente em análise com a SUPRAM. Sônia Maria
218 Tavares Melo, Analista Ambiental da SUPRAM – ASF: em resposta ao Conselheiro Roberto Soares
219 diz que “*o RADA tem valor para diminuir o valor da licença e tem valor para revalidá-la sim. De*
220 *acordo com o artigo 18 da Resolução CONAMA 237 o Órgão Ambiental competente estabelecerá*
221 *prazos de validade de cada tipo de licença, podendo ser agora com prazo de até 3 anos e não de 6*



222 *anos especificamente*". Aline Faria Trindade, SUPRAM-ASF: esclarece que o RADA pode ter no
223 máximo 8 anos de validade e no mínimo de 4 anos. **Item 4 - Processos Administrativos para**
224 **Exames de Licenças Prévia e de Instalação Concomitantes (LP+LI) 4.1 RH Lavanderia Ltda –**
225 **Lavanderia industrial - Divinópolis/MG – PA/COPAM/Nº1506/2007/001/2007 –** Apresentação
226 SUPRAM-ASF – **Licença concedida com validade de 04 anos.** Apresentação realizada pela
227 técnica da SUPRAM Aline Faria Trindade, SUPRAM-ASF: *“a atividade principal do*
228 *empreendimento consiste na lavagem e beneficiamento de roupas em tricoline, tencel, jeans e*
229 *outros. Durante a fiscalização foi constatado que a empresa não está em Área de Preservação*
230 *Permanente e é servida por serviços de infra-estrutura básica como energia elétrica, abastecimento*
231 *de água, coleta de esgoto e drenagem pluvial. O empreendimento está localizado em área urbana,*
232 *sendo dispensado de APEF e de Outorga porque irá utilizar água da Concessionária local. O*
233 *Parecer Único é favorável à concessão da licença*”. - **4.2 Companhia de Saneamento de Minas**
234 **Gerais – COPASA – Estação de tratamento de esgoto sanitário – Pará de Minas/MG –**
235 **PA/COPAM/Nº 03556/2007/001/2007 –** Apresentação: SUPRAM-ASF – **Licença concedida com**
236 **condicionantes.** Inclusão da condicionantes: Assinatura do Termo de Compromisso de Averbação
237 da Reserva Legal, prazo de 45 dias. Alteração nas condicionantes 3 e 8: incluir o texto:
238 apresentação antes do início das obras e nas demais condicionantes alterar os prazos para 120 dias.
239 Maria Cláudia Pinto, Superintendente da Regional do Alto São Francisco: esclarece que o processo
240 entrou para análise da Superintendência e foi tratado com urgência porque a COPASA tem o
241 recurso aprovado do BNDES para instalação deste projeto no valor de dezessete milhões de Reais.
242 E tendo em vista o benefício ambiental que se tem com uma Estação de Tratamento de Esgoto e
243 outros itens, foi dado prioridade para este processo. Informou ainda que alguns pontos do processo
244 foram considerados insuficientes pela equipe da SUPRAM, mas como se trata de uma LP + LI estes
245 pontos podem ser adequados durante a instalação do empreendimento. Cita o projeto “Minas trata
246 esgotos” na qual a Superintendência atua junto com o Estado de Minas Gerais. Moisés Perillo,
247 SINGEO/MG: questiona e coloca-se contrário à Declaração Especial do IEF datada de 25/01/2007
248 que dispensa a COPASA de Averbar a Reserva Legal. Solicita condicionante para Averbação da
249 Reserva Legal. Solicita também para o anexo I das condicionantes. Item 04: apresentar Plano de
250 Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD) para área de empréstimo com ART. Prazo de 70 dias:
251 proposta de 90 dias. Item 06: apresentar FCEI caracterizando as intervenções em recursos hídricos e
252 as atividades em específico. Prazo de 10 dias: proposta: 30 dias. Item 07: apresentar a
253 documentação do FOBI. Prazo 70 dias: proposta de 180 dias. Item 08: apresentar relocação da área
254 de desidratação do lodo. Prazo 15 dias: proposta de 180 dias visto que a documentação será
255 entregue junto com a documentação solicitada no FOBI. Item 13: detalhar os programas de
256 comunicação social e educação ambiental. Prazo 90 dias: proposta de 180 dias. Maria Cláudia
257 Pinto, Superintendente da Regional do Alto São Francisco: esclarece que o documento do IEF
258 apesar de toda a discussão que se tem sobre a sua legalidade, pode ser expedido pelo IEF. Ele não
259 foi revogado e é válido, portanto temos que aceitá-lo. Sugere que seja incluído como condicionante
260 a obrigatoriedade da Averbação da Reserva Legal e que o Conselho faça uma manifestação oficial
261 sobre este documento que será encaminhada à SEMAD. Daniel Arruda, SUPRAM-ASF:
262 apresentação da Estação de Tratamento de Esgoto: *“ETE/COPASA/Pará de Minas; Vazão Média:*
263 *241,57Vs – Bacia Hidrográfica Rio São Francisco. Possui APEF do IEF para supressão e*
264 *intervenção em Área de Preservação Permanente. A população é de 81.739 habitantes e a previsão*
265 *de atendimento é de 98% da população até 2030. O projeto de tratamento adotado será do tipo*
266 *reator UASB seguido de filtro biológico percolador. Ainda temos um aterro controlado e uma área*
267 *de desidratação do lodo. São muitos impactos positivos como melhoria da qualidade das águas e*
268 *geração de emprego. Nos impactos negativos citamos a geração de poeira, exposição do solo e*



269 *alteração da vegetação. As medidas mitigadoras foram contempladas no projeto*". Moisés Perillo
270 SINGEO/MG: questiona a recomposição da Área de Preservação Permanente e a disposição de
271 materiais próximos a esta área. Camilo de Lelis, FEDERAMINAS: coloca que a COPASA não
272 prima por preservar o meio ambiente e que só solicitou o licenciamento para obter o financiamento.
273 Sugere que o processo seja analisado com um prazo maior. Patrick de Carvalho, SUPRAM-ASF:
274 esclarece aos Conselheiros que as infra-estruturas já foram recolocadas para a direita no projeto
275 atual da empresa e que em certos pontos da propriedade a área é brejosa dificultando a deslocação
276 da infra-estrutura. Em alguns pontos não será possível atender a Legislação como um todo. Maria
277 Cláudia Pinto, Superintendente da Regional do Alto São Francisco: coloca que são dois pontos
278 diferentes, a Autorização para intervenção em Área de Preservação Permanente e a recomposição
279 desta área, onde uma não obsta a outra. A intervenção é possível se autorizada pelo Órgão
280 Ambiental competente o que não impede que a APP do empreendimento seja recuperada. Concorda
281 que o processo foi analisado em tempo recorde e que, porém foram contemplados os pontos
282 importantes como a relocação da área de disposição de lodo, a canalização do Córrego Paciência e a
283 canalização do Córrego Peixoto. Expõe que as condicionantes amarram estes pontos que são
284 imprescindíveis para a implantação da ETE. A licença será concedida com estas condicionantes. Os
285 estudos serão apresentados, analisados e implantados no empreendimento. Maria Alice,
286 representante da COPASA: informa que a área da ETE é de 22 hectares e uma grande parcela dela é
287 parcialmente inundável. Ela tem a característica de possuir algumas cavas, devido à extração de
288 argila. O terreno tem o nível do Lençol Freático alto e existe um processo erosivo junto ao Ribeirão
289 Paciência. E ainda algumas áreas de mata nativa. Nesta área de 22 hectares a ETE ocupará mais ou
290 menos 3,65 hectares, são 17% da área. Esclarece que foi escolhida a parte mais alta para proteger as
291 Unidades de tratamento da inundação porque a cota de inundação é em torno de 754 e a plataforma
292 mais baixa está em 755. Informa que o material utilizado será trazido de outra área em função do
293 benefício ambiental que ele terá. *"Tentamos preservar a faixa dos 30 metros, porém, esta área de*
294 *drenagem do Ribeirão Peixoto vira um pântano. Em termos de obra é impossível fazer isso sem que*
295 *ocorra a intervenção. Foram estudadas duas medidas para conter este processo erosivo e uma*
296 *delas seria a retificação do córrego que ficaria mais barato. Com relação à canalização do*
297 *Córrego do Peixoto há bastante embasamento técnico no que está sendo proposto, nada está sendo*
298 *proposto gratuitamente. Estamos trabalhando neste projeto desde dezembro e dentro da área que*
299 *temos nós tentamos causar o menor impacto possível. Os benefícios da implantação desta ETE*
300 *dispensam comentários*". Heloísa Greco, Representante da COPASA: solicita a alteração dos
301 prazos das condicionantes números 1, 3, 4, 7, 8, 9, 11 e 13 que implicam contratação de projetos.
302 Prazo para 120 dias. Tatiana Marcellini, Ministério Público: solicita como condicionante a
303 assinatura do Termo de Compromisso da Averbação da Reserva Legal. Eustáquio Valério, ABES:
304 esclarece que como empresa pública, alguns prazos colocados para as condicionantes, inclusive
305 para a apresentação de projeto estão curtos. Sugere no mínimo 120 dias para todos os itens. Informa
306 ainda que no item 3 das condicionantes, haverá um empréstimo de 100.000 metros cúbicos de terra.
307 Serão 22 mil caminhões. Expõe que é muito difícil você encontrar em 15 dias um local para fazer a
308 carga e bota fora deste material. Maria Alice, representante da COPASA: esclarece que a COPASA
309 ainda não fez a licitação da obra, que está prevista no financiamento do BNDES. Poderia ser
310 sugerido até 120 dias ou para antes do início das obras. Patrick de Carvalho, SUPRAM-ASF: no
311 caso de apresentação de projetos, não vejo problema em prolongar os prazos. Para os itens 03 e 08
312 acho que deveria ser antes do início das obras. **Item 05 - Processos Administrativos para exame**
313 **de Licença de Instalação Corretiva 5.1. Osvaldo de Souza Dias Filho/Oi Auto Posto Ltda –**
314 **Posto revendedor de combustíveis – Nova Serrana/MG – PA/COPAM/Nº**
315 **13684/2005/001/2006 – Apresentação SUPRAM-ASF – Licença concedida com condicionantes.**



316 Condicionante acrescentada ao Parecer Único: apresentar um projeto de hidrogeologia do local.
317 Prazo 180 dias. José Jorge Pereira, SUPRAM-ASF: apresentação: “o empreendimento é de porte
318 médio, Classe 3. O parâmetro de enquadramento é a capacidade de armazenamento de
319 combustíveis. Atividade é a revenda de combustíveis, troca de óleo e lavagem de veículos. O
320 empreendimento está localizado em zona urbana. Foi colocado em Licença de Instalação Corretiva
321 porque já existem algumas estruturas no local. Saliento que na Rua Campos Sales, onde está
322 localizado o empreendimento, existe um córrego canalizado que passa debaixo desta rua. Próximo
323 ao empreendimento, para fazer o enquadramento, existem garagens e edificações. Segundo a NBR
324 3786 o empreendimento é enquadrado em Classe III porque existem corpos naturais de água
325 destinada ao consumo doméstico, além das edificações e garagens. Principais impactos e medidas
326 mitigadoras: os impactos são os que ocorrem com a ação de implantação do empreendimento como
327 compactação do solo, disposição dos materiais e impermeabilização quase total do solo. E ainda,
328 durante o processo de funcionamento do empreendimento, a possibilidade de contaminação do solo
329 e dos recursos hídricos, caso ocorram vazamentos. Para esses impactos, consideramos medidas
330 mitigadoras que foram colocadas pelo empreendedor, além de outras propostas pela SUPRAM.
331 Foram feitos alguns questionamentos como a alternativa locacional e a instalação em Área de
332 Preservação Permanente. Porém, notamos que esta área foi parcelada em 1994, anterior à Lei
333 Florestal que regulamenta a APP. As características naturais já foram alteradas devido à
334 ocupação antrópica. Por isso colocamos como condicionantes a instalação de equipamentos e
335 sistemas, bem como a monitoração dos recursos naturais conforme exigidos por lei”. Tenente José
336 Fernandes de Paula, PMMG: questiona o Uso Insignificante porque a maioria dos postos
337 apresentam uso de até 16 horas por dia. Lauro Fontes, representante do Oi Auto Posto: relata ao
338 Conselho que a prefeitura não informou sobre a situação do córrego canalizado. Disse que a
339 relocação do empreendimento é complicada porque o local é bastante propício nos aspectos
340 comerciais. Economicamente é uma área estratégica, porém o empreendedor concordou com as
341 condicionantes colocadas e disse que serão todas implantadas. Moisés Perillo, SINGEO/MG:
342 propõe como condicionante a perfuração de poços de monitoramento do lençol freático mediante a
343 elaboração de projeto específico com o posicionamento desses dentro do projeto, um a montante e
344 dois ou três a jusante, com periodicidade mensal de análise, no prazo de 180 dias. Alexandre
345 Ferreira, SUPRAM-ASF: informa que o Órgão Ambiental vem tomando como medida não instalar
346 poços de monitoramento dentro do posto para que se evite o caminho preferencial para
347 contaminação. A sugestão é que se coloque fora do posto, porém, neste caso, terras de terceiros.
348 Moisés Perillo, SINGEO/MG: reitera sua posição dizendo que o geólogo deve definir a localização
349 do poço. Aline Trindade, SUPRAM-ASF: com base no que foi colocado sugere como
350 condicionante que a empresa apresente um projeto de hidrogeologia do local para podermos fazer a
351 alocação destes pontos de monitoramento fora da área do posto para haver coerência com o que é
352 definido para outros postos. **Item 6 Processos Administrativos para exame de Licença de**
353 **Operação (LO) 6.1 Colormax Tintas e Vernizes Ltda - Reciclagem de borra de tinta, solvente**
354 **em água e óleo – Divinópolis/MG - PA/COPAM/Nº00179/1999/009/2007 – Apresentação**
355 **SUPRAM-ASF – Licença concedida com validade de 6 anos – Revisão da Condicionante 06:**
356 **apresentar licença ambiental dos fornecedores de matéria-prima. Tenente José Fernandes de Paula,**
357 **PMMG**: sugere condicionantes: dispor de local adequado para condicionamento dos vasilhames;
358 **apresentar licença ambiental das empresas fornecedoras de matéria-prima; apresentar comprovante**
359 **de recolhimento de vasilhames; Roberto Vilela, SUPRAM-ASF**: explica que estas medidas constam
360 na tabela de auto-monitoramento. Tatiana Marcellini, Ministério Público: solicita que a
361 apresentação da licença ambiental dos fornecedores conste na condicionante 06. **Item 7 Processos**
362 **Administrativos para exame de Operação em Caráter Corretivo (LOC) 7.1Wap Gás Auto**



363 **Posto Ltda – Posto revendedor de combustíveis – Nova Serrana/MG – PA/COPAM/Nº**
364 **1982/2002/001/2006.** – Apresentação SUPRAM-ASF – **Licença concedida com validade de 06**
365 **anos** – Correção da condicionante 01: Poço Tubular para Poço Manual. Condicionante 13:
366 promover pedido de Outorga para o Poço Manual. Prazo 08/08/2008, data do vencimento da
367 Certidão de Uso Insignificante. Condicionante 14: monitoramento do lençol freático a partir de
368 poços de monitoramento que serão balizados nos estudos hidrogeológicos. Prazo 180 dias. Roberto
369 Soares Nogueira FEDERAMINAS: solicita retificação no item 01 das condicionantes de Poço
370 Tubular para Poço Manual e critica a decisão do IGAM quanto à emissão da Certidão de Uso
371 Insignificante para este empreendimento. Solicita então, condicionante número 13: promover
372 pedido de Outorga para o Poço Manual. Prazo 08/08/2008 anterior ao vencimento da Licença para
373 Uso Insignificante. Comenta o Adendo do parecer dizendo que a Lei Estadual de Recursos Hídricos
374 se sobrepõe a uma Nota Técnica regulamentadora, com certeza. Cita o princípio da hierarquia das
375 leis. Sônia Maria Tavares Melo, Analista Ambiental da SUPRAM – ASF: esclarece que neste caso
376 específico as normas se complementaram e não se sobrepueram. E diz que a revogação do ato
377 deverá ser feita pelo Órgão que emitiu a Certidão. Moisés Perillo, SINGEO/MG: solicita inclusão
378 da condicionante de monitoramento do lençol freático a partir de poços de monitoramento que serão
379 balizados nos estudos hidrogeológicos, com prazo de 180 dias. **7.2 Companhia Fiação e**
380 **Tecelagem Divinópolis - Fiação de algodão e de fibras artificiais sem e com acabamento –**
381 **Divinópolis/MG – PA/COPAM/Nº 00068/1985/010/2007** – Apresentação SUPRAM-ASF –
382 **Licença concedida com validade de 6 anos** – Alteração no prazo da condicionante 04: de 01 ano
383 para 18 meses. Eduardo Justo Dias, FIEMG: informa ao Conselho sobre a reunião que ocorreu no
384 dia 28 de junho, após o pedido de baixar o processo em diligência. Relatou sobre as condições
385 atuais dos empreendimentos do mesmo porte da FITEDI e discordou do prazo de 01 ano para
386 implantação após a concessão da Licença de Operação. Sugeriu um prazo de no mínimo de 03 anos.
387 E justificou dizendo que todos querem sanar o problema e não adianta colocar condicionantes para
388 não serem cumpridas. Clever Greco, representante da FITEDI: relatou sobre os problemas que a
389 indústria têxtil enfrenta no Estado de Minas Gerais onde existem 618 indústrias têxteis, na qual 130
390 trabalham com tinturaria e enfrentam este problema da condicionante cor e que, duas destas
391 empresas estão fazendo um projeto piloto, que será acompanhado por estas empresas menores. O
392 consultor disse então que o empreendimento gostaria de esperar os resultados deste projeto para
393 implantá-los no empreendimento. Explicou que o investimento é de seis milhões de Reais e que não
394 pode ser realizado sem a certeza do resultado, falou sobre os azocorantes que são o maior problema
395 do setor têxtil e apresentou o RADA do empreendimento onde todos os resultados estão dentro dos
396 parâmetros, com exceção do parâmetro cor, que na verdade ainda não existe parâmetro
397 estabelecido. Citou a empresa COTEMINAS que está implantando o projeto cujo resultado será
398 implantando na FITEDI e disse que isto acontecerá em mais ou menos um ano. Aline Faria
399 Trindade, SUPRAM-ASF: explicou que o problema maior é a disposição do lodo com o princípio
400 ativo dos azocorantes. Disse que realmente não existe parâmetro cor para os efluentes, porém o
401 parâmetro de qualidade do corpo receptor existe e é regulamentado pela Resolução CONAMA 357
402 de 2005 onde dependendo da classe do empreendimento você tem até o limite que aquele corpo
403 receptor pode tolerar. Informou que no caso do Rio Itapeçerica a classe é III e o parâmetro seria até
404 75 miligramas. Avaliando o RADA e o processo da empresa, vemos que as amostras estão mais de
405 100% do limite da classe III. Mantém a condicionante com prazo de 01 ano para implantação.
406 Gilson Soares, FUNEDI-UEMG: mostra-se preocupado com a questão do tratamento químico e
407 acha necessário colocar um prazo para que as empresas corram atrás das questões ambientais.
408 Edécio José Cançado Ferreira, FAEMG: concorda com o Conselheiro Eduardo Justo sobre
409 implantar medidas as quais os resultados ainda são desconhecidos e completa dizendo o que todos



410 querem é que todo investimento feito gere retorno para o meio ambiente. Marcos Vilela, Grupo AR:
411 levanta a questão da sustentabilidade dizendo que a empresa deveria esperar os resultados dos
412 estudos para depois entrar na área de produção. Eduardo Justo Dias, FIEMG: responde dizendo que
413 para gerar o efluente é preciso produzir. Não há como parar a produção. Jorge Homero, FEAM:
414 sugere baixar o processo em diligência e solicitar a GEDIN manifestação sobre o problema da cor.
415 Alexandre Ferreira, SUPRAM-ASF: sugere um prazo médio para evitar mais atrasos no processo.
416 Clever Greco, representante do empreendimento: esclarece que seria necessário pouco mais de um
417 ano porque neste prazo termina a implantação do projeto. Alexandre Ferreira, SUPRAM-ASF:
418 concorda com o prazo de 18 meses. **7.3 Empresa de Participação Oeste de Minas e Táxi Aéreo**
419 **Ltda/Fazenda Peteca – Cultura de cana-de-açúcar – Lagoa da Prata/MG -**
420 **PA/COPAM/Nº23282/ 2005/001/2006 -** Apresentação SUPRAM-ASF – **Licença concedida com**
421 **validade de 6 anos** – Condicionante 14: caso haja necessidade de utilização de recurso hídrico, a
422 empresa deverá requerer Outorga imediatamente após constatação da necessidade. Moisés Perillo,
423 SINGEO/MG: questiona o item 4.3 Utilização de Recursos hídricos onde há uma Outorga não
424 renovada. José Jorge Pereira, SUPRAM-ASF: informa que nesta fase da atividade não há uso de
425 Recursos hídricos. A água para consumo humano é levada para o empreendimento e a área é toda
426 plantada com cana. Informou ainda que o empreendimento possui o Termo de Compromisso de
427 Averbação de Reserva. Leitura do parecer: “*Devido à fase que a atividade se encontra não há*
428 *necessidade da utilização do Recurso Hídrico*”. “*Salienta-se que a partir do momento que se*
429 *começarem as reformas da cultura, caso haja necessidade de irrigação, faz-se necessário Outorgar*
430 *este uso*”. Moisés Perillo, SINGEO/MG: sugere colocar o texto do parecer como condicionante.
431 **Item 7.4 Codipra Indústria e Comércio Ltda – Fabricação de produtos domissanitários –**
432 **Carmo do Cajuru/MG - PA/COPAM/Nº04711/2005/001/2006-** Apresentação SUPRAM-ASF
433 analisado anteriormente devido a solicitação de inversão de pauta. **7.5 Mineração Matildes**
434 **Comércio e Transportes Ltda – Extração de calcário – DNPM 830.220/2005 – Pains/MG –**
435 **PA/COPAM/Nº05091/2005/002/2007 -** Apresentação SUPRAM-ASF – **Licença indeferida -**
436 Alder Marcelo de Souza, SUPRAM-ASF: apresentação: “*o empreendimento teve um registro de*
437 *licença para extrair calcário no período de 1 ano, no ano de 2005. Este DNPM alterou para*
438 *regime de Autorização de Pesquisa onde fica obrigado a apresentar o Relatório Final de Pesquisa,*
439 *Plano de Aproveitamento Econômico e aguarda o seu julgamento para posterior concessão de*
440 *Lavra e emissão da Portaria de lavra. O empreendedor foi convocado para uma reunião na*
441 *SUPRAM-ASF e foi informado que a fase que ele deu entrada no licenciamento ambiental não*
442 *competia com o Título Minerário que ele possuía. Ele entrou com projeto de EIA/RIMA com DNPM*
443 *802.188/1976; 802.189/976 e 802.190/1976 de titularidade da CODEMIG e não da Mineração*
444 *Matildes. Sendo as áreas totalizadas em 1643 hectares e a área do licenciamento é de 38,90*
445 *hectares. Portanto, 40 vezes maior. Estes três processos são de DNPM da CODEMIG. A atividade*
446 *de extração de calcário e na fase de Autorização de Pesquisa, sem a devida Guia de Utilização,*
447 *sem o Relatório Final de Pesquisa aprovado, sem o Plano de Aproveitamento Econômico e sem*
448 *Portaria de Lavra ou Anuência do IBAMA. Uma vez constatada as irregularidades foram mantidos*
449 *os estudos no que foi verificado em vistoria, que já está em atividade: existem 3 frentes de lavras,*
450 *intervenção em mata residual, alteração da paisagem, supressão da cavidade, disposição em ponta*
451 *de aterro e operação sem licença. Este é o parecer*”. Tenente José Fernandes de Paula, PMMG:
452 constata que esta é uma preocupação constante da PMMG e cita que quando a empresa está
453 devidamente licenciada, com os polígonos demarcados pelo DNPM, se a frente de lavra não estiver
454 interessante ela simplesmente deixa aquela frente e começa a atacar outras frentes de lavra, sem
455 observar a legislação ou o licenciamento. Kleber Almeida, representante do empreendimento:
456 apresenta sua defesa: “*a Mineração Matildes entrou com o processo junto ao DNPM para minerar*



457 *uma área contígua dentro de uma poligonal da CODEMIG. Ela ganhou o Alvará de Pesquisa, mas*
458 *havia uma irregularidade e o DNPM cassou o alvará. A empresa entrou na Justiça Federal e*
459 *ganhou a causa contra o DNPM. O DNPM chamou a CODEMIG e a Mineração Matilde e firmou*
460 *um Termo de Compromisso junto à Justiça Federal. O DNPM deu uma nova poligonal de 38*
461 *hectares em regime de licenciamento. O DNPM fez isso para evitar mexer na mudança na*
462 *concessão de lavra parcial que iria acarretar na mudança toda do processo. O Termo de*
463 *Ajustamento de Conduta tem como signatários a FEAM, o DNPM e IBAMA e quando a Matilde*
464 *entrou com FCEI na FEAM, em Belo Horizonte, que orientou para LOC porque entendeu que já*
465 *havia entrada para regime de lavra. A empresa não precisaria refazer os estudos porque aquela*
466 *área havia sido estudada. Era necessário apresentar somente o PCA específico da área a ser*
467 *lavrada, esta foi à orientação repassada pela FEAM em Belo Horizonte e posteriormente nós*
468 *protocolamos assim na SUPRAM em Divinópolis. A SUPRAM aceitou este processo. Nós*
469 *acionamos o DNPM para que ele corrigisse a situação. Visto a demora do DNPM para se*
470 *manifestar à empresa tentou formalizar o FCEI, porém, o SIAM não aceita que um*
471 *empreendimento saia de LOC para LP. Em 27 de junho formalizamos um ofício junto com o FCEI*
472 *solicitando a emissão do FOBI. A empresa não se opõe a ter que voltar o processo para Licença*
473 *Prévia até que se resolva este problema com o DNPM que será movido sob Mandado de*
474 *Segurança. Este processo está esquecido no arquivo deles. O Órgão Federal não está tomando as*
475 *providências necessárias. A empresa vai refazer o processo assim que conseguir formalizar o FCEI*
476 *e receber o FOBI". Alder Marcelo de Souza, SUPRAM-ASF: considera que o empreendedor só*
477 *compareceu na SUPRAM posteriormente à vistoria, quando foi constatado que a empresa estava*
478 *operando. Kleber Almeida, representante do empreendimento: responde que o empreendimento*
479 *estava aguardando uma posição do DNPM.*
480 **7.6 Oswaldo Otaviano Gonçalves / Artesanato de**
481 **Fogos Vadinho – Fabricação de pólvora e artigos pirotécnicos – Lagoa da Prata/MG –**
482 **PA/COPAM/Nº01911/2003/002/2006 – Apresentação SUPRAM-ASF Licença concedida com**
483 **validade de 6 anos – Alteração da condicionante 14: apresentar as Licenças Ambientais das**
484 **transportadoras dos resíduos em 30 dias e prazo de 120 dias para adequar o quadro de fornecedores.**
485 **7.7 Fundação Atlanta Ltda – Fundação de alumínio sem tratamento químico – Cláudio/MG –**
486 **PA/COPAM/Nº00691/2003/001/2004 – Apresentação FEAM. Licença concedida com validade**
487 **de 06 anos - Item 8 Processo Administrativo para exame de Revalidação de Licença de**
488 **Operação (REVLO) 8.1. Bom Pastor Indústria de Papel e Transporte Ltda - Fabricação de**
489 **papel higiênico utilizando papel reciclado - Divinópolis/MG – PA/COPAM/Nº**
490 **00031/1999/003/2006 – Apresentação SUPRAM-ASF – Analisado anteriormente devido à**
491 **inversão de pauta. Item 9 Processo Administrativo para revisão de condicionantes (LOC) 9.1**
492 **Siderúrgica Alterosa S/A/Fazenda Bom Jardim – Silvicultura – Morada Nova de Minas/MG -**
493 **PA/COPAM/Nº15845/2005/001/2006- Apresentação SUPRAM-ASF. Aprovado o pedido de**
494 **reconsideração, prazo das condicionantes para 6 meses. 9.2 Siderúrgica Alterosa S/A/Fazenda**
495 **Matinada – Silvicultura - Morada Nova de Minas/MG - PA/COPAM/Nº 15534/2005/001/2006**
496 **- Apresentação SUPRAM-ASF Aprovado o pedido de reconsideração. Item 10 Processo**
497 **Administrativo para exame de Pedido de Reconsideração. 10.1 Posmetal Indústria de Pós**
498 **Metálicos Samonte Ltda - Posto de combustíveis – Santo Antônio do Monte/MG – AI Nº**
499 **2282/2005 – PA/COPAM/Nº 00845/2003/003/2005 – Apresentação SUPRAM-ASF. Mantida a**
500 **aplicação da penalidade. Gustavo, representante da Posmetal: solicita que o processo seja julgado**
501 **de acordo com a defesa apresentada visto que a citação feita pela SUPRAM foi impessoal e não foi**
502 **feita a uma pessoa hábil. Sônia Maria Tavares Melo, Analista Ambiental da SUPRAM – ASF:**
503 **responde informando ao Conselho que em vistoria constatou-se que a pessoa que recebeu a**
correspondência era responsável sim e que por isso foi decidido que o recurso era intempestivo sob



504 a alegação do prazo. Alexandre Ferreira, SUPRAM-ASF: relata que em visita ao empreendimento
505 constatou que a portaria é única e tanto faz você se anunciar para uma empresa ou para outra. O
506 porteiro é o responsável por receber correspondência também. Gustavo, representante do
507 empreendimento: solicita anexar o comprovante da subordinação do funcionário ao outro
508 empreendimento. Sônia Maria Tavares Melo, Analista Ambiental da SUPRAM – ASF: informa que
509 não é possível anexar mais documentos ao processo. Anaximandro Lourenço, PUC-
510 MINAS/ARCOS: relembra que o empreendedor fez a mesma defesa oral, alegando que o
511 funcionário não era funcionário da empresa, se comprometeu a juntar este documento e comprovar
512 esta informação. Foram mais de sessenta dias e isto não aconteceu. **Moção**: sugerida pelo
513 Conselheiro Camilo de Lelis, que será encaminhada ao Secretário de Estado de Meio Ambiente:
514 *“Considerando a análise do processo da ETE no município de Pará de Minas, pela COPASA, e*
515 *considerando a existência de um documento denominado ‘Declaração Especial’ expedido pelo IEF*
516 *isentando a COPASA de averbar Reserva Legal em seus empreendimentos. Consideramos a*
517 *ilegalidade deste documento, solicitamos o cancelamento deste e regularização dos processos onde*
518 *foi utilizado este documento”*. **Item 11 – Assuntos Gerais** Tenente José Fernandes de Paula,
519 PMMG: apresenta o Tenente Ferreira que assumirá o comando da Polícia Ambiental de Divinópolis
520 e a cadeira neste Conselho em substituição ao Capitão Valmir transferido para Belo Horizonte.
521 Gilson Soares, FUNEDI/UEMG: divulga o curso sobre Monitoramento de Água que começará dia
522 11 de agosto. Roberto Soares Nogueira, FEDERAMINAS: usa o princípio da Auto-Tutela para
523 fazer uma correção no processo 7.6 na condicionante 14 *“apresentação de cópias das licenças*
524 *ambientais para transporte de produtos perigosos”* com prazo de 08 meses. Correção para 30 dias.
525 Humberto Pozzolini, Presidente do Conselho: Informa que a próxima reunião, de acordo com
526 escolha dos senhores Conselheiros será no município de Itaúna. Agradece a presença de todos e
527 não havendo mais nada a tratar encerra a reunião.

Shelley de Souza Carneiro

Secretário-Adjunto de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável